




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

13/12/2021

  
Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

**RESOLUÇÃO N. 1297/21-CEE/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 16 de dezembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 071/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 456/17, publicada em 15/12/17, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Adolfo Kolping, em Jaru.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do Ofício n. 001/Escola Padre Adolfo Kolping Jaru/RO, datado de 02 de setembro de 2021 e protocolado neste Conselho em 15 de setembro de 2021;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 16 de dezembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 071/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 456/17, publicada em 15/12/17, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Adolfo Kolping, em Jaru, que “Concede, por quatro anos, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Adolfo Kolping, no município de Jaru, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro HORÁCIO BATISTA GUEDES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE n. 245

Em: 14/12/21

“Faça o certo sem ninguém por perto # Ética: Dever de Todos Nós”.